

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

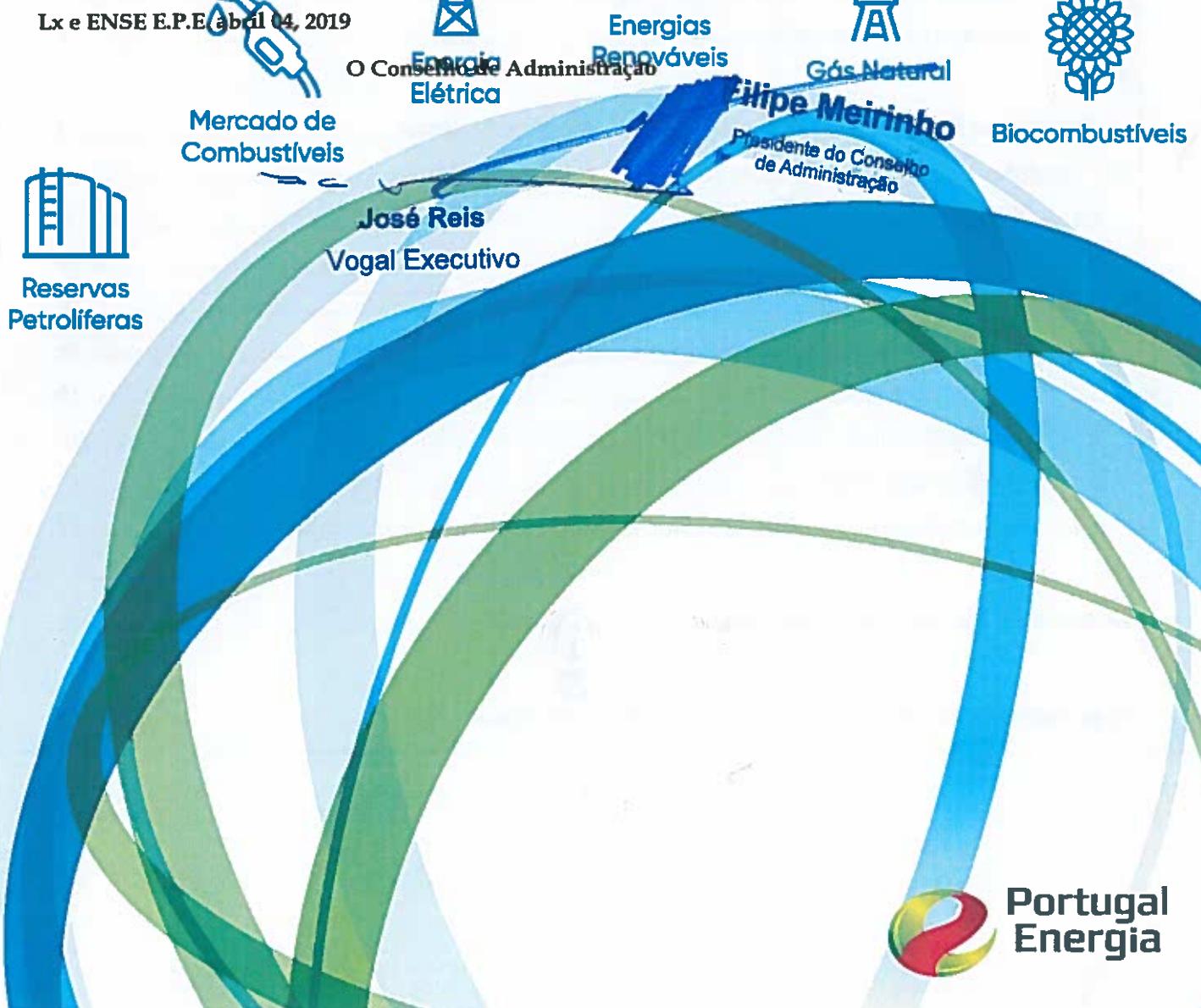
Deliberação do  
Conselho de Administração

Março de 2019

(1.º rev)

É aprovado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Notifique-se internamente para conhecimento de todos os trabalhadores e colaboradores desta entidade pública empresarial (E.P.E.). O DJC procede à revisão do presente plano nos termos e prazos legais.

Publique-se no site oficial da ENSE E.P.E.



## ÍNDICE

<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1    Mensagem Inicial.....	3
2    Enquadramento Legal do Plano de Prevenção.....	4
<b>II A ENSE, E.P.E. ....</b>	<b>5</b>
3    Atribuições.....	5
3.1    Estrutura Organizativa .....	5
3.1.1    Órgãos Estatutários .....	5
3.1.2    Conselho de Administração .....	5
3.1.3    Órgãos de fiscalização.....	5
3.1.4    Instrumentos de Gestão .....	6
3.2    Organização funcional .....	6
3.3    Organograma .....	7
3.4    Valores e compromisso ético.....	7
<b>III. IDENTIFICAÇÃO dos RISCOS de CORRUPÇÃO e INFRAÇÕES CONEXAS .....</b>	<b>9</b>
4    Situações de corrupção e infrações conexas.....	9
4.1    A génesis.....	9
4.2    O Conceito de corrupção e as infrações conexas .....	9
5    Identificação dos riscos.....	10
5.1    Conceito de risco e gestão de risco .....	10
5.2    Probabilidade de ocorrência.....	10
5.3    Impacto previsível.....	10
5.4    Tabela de Grau Risco .....	11
5.5    Áreas de Risco na atividade da ENSE .....	11
<b>IV. MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCO .....</b>	<b>12</b>
<b>V. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>13</b>

## I. INTRODUÇÃO

### 1 Mensagem Inicial

O fenómeno da corrupção constitui uma violação clara dos princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa fé e boa administração.

A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de recebimento de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção. São assim considerados atos de corrupção, entre outros, a apropriação indevida de fundos, incluindo o recebimento ou solicitação de comissões, taxas ou ofertas ilegais, a utilização da influência, manipulação de informação ou falsificação de documentos para obter benefícios para si próprio ou terceiros, espionagem e violação do sigilo profissional.

A corrupção é um crime público, pelo que nos casos de suspeita de atos de corrupção praticados por funcionários e agentes do Estado, a denúncia é obrigatoriamente feita ao superior hierárquico, que deverá remeter imediatamente participação à entidade competente para instaurar o respetivo processo disciplinar, dando conhecimento ao Ministério Público dos factos passíveis de serem considerados infração penal.

Qualquer cidadão que efetue uma denúncia de corrupção pode beneficiar, na qualidade de testemunha, das medidas de proteção em processo penal previstas na Lei n.º 93/99, de 14 de julho. Essas medidas, que podem passar pela ocultação de testemunha e integração em programas especiais de segurança, podem abranger os familiares das testemunhas e outras pessoas que lhes sejam próximas.

O presente documento “*Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*”, no âmbito das atribuições definidas legalmente à ENSE, visa identificar as situações potenciadoras de riscos de corrupção e de infrações conexas e elencar medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação do risco ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência. Numa fase posterior, procurar-se-á definir a metodologia de adoção e monitorização dessas medidas, com identificação dos responsáveis por essas ações.

Apesar do presente plano se apresentar como o primeiro aplicável à ENSE, o mesmo corresponde à revisão e atualização do mesmo exercício aplicável à Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis (1.ª revisão, de 2017/11/28), entidade antecessora nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto.

Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aplica-se a todos os Dirigentes e restantes Trabalhadores a desempenharem funções na ENSE.

## 2 Enquadramento Legal do Plano de Prevenção

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou, em 1 de julho de 2009, uma Recomendação sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", nos termos da qual "*Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*". Tal recomendação, publicada na 2ª série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009, surge na sequência da deliberação de 4 de março de 2009 em que o CPC decidiu enviar um questionário sobre a matéria aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, direta ou indireta, incluindo o Sector Empresarial Local.

Como base para elaboração do plano em apreço teve-se em conta o guião de apoio, difundido pelo CPC, no qual se estabelece uma estrutura padrão para o documento.

## II A ENSE, E.P.E.

### 3 Atribuições

A Entidade Nacional para o Setor Elétrico, E.P.E. (ENSE) é uma entidade pública empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais., estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

O Decreto-lei nº 165/2013, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº130/2014, de 29 de agosto, estabeleceu à ENSE, EPE como missão a monitorização do mercado de combustíveis e dos biocombustíveis, da segurança do abastecimento do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), assim como da promoção da segurança de pessoas e bens e da defesa dos consumidores. É, ainda, responsável pela valorização e aproveitamento económico dos recursos petrolíferos, assim como de assegurar a sua correta gestão, com vista a garantir a sustentabilidade da exploração.

Posteriormente, alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 69/2018, de 27 de agosto, concentrou todas as competências de fiscalização de todo o setor energético na ENSE, E.P.E. anteriormente atribuídas à Direção-geral de Energia e Geologia (DGEG) e ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), nomeadamente nas áreas dos combustíveis, biocombustíveis, energia elétrica, renováveis e do gás natural.

#### 3.1 Estrutura Organizativa

##### 3.1.1 Órgãos Estatutários

A ENSE, E.P.E. tem como órgãos estatutários:

- a) O conselho de administração;
- b) O conselho fiscal;
- c) O revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;
- d) O Auditor Externo.

##### 3.1.2 Conselho de Administração

Sucintamente, compete ao conselho de administração definir e executar a orientação geral e as políticas de gestão da ENSE, E. P. E., sem prejuízo das competências dos demais órgãos estatutários.

O conselho de administração é composto por um presidente e dois vogais, designados nos termos do Estatuto do Gestor Público, estando designados atualmente:

- a) Presidente do Conselho de Administração: Filipe Rodrigues Meirinho;
- b) Vogal executivo: José Manuel da Silva dos Reis;
- c) Vogal não-executivo: não nomeado.

##### 3.1.3 Órgãos de fiscalização

Os órgãos de fiscalização são responsáveis pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da empresa.

A fiscalização e controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da ENSE, E. P. E., compete a um conselho fiscal, composto por três membros efetivos e por um suplente, sendo um deles o presidente, e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, que não sejam membro daquele órgão, nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

### 3.1.4 Instrumentos de Gestão

A ENSE desenvolve a sua atividade anual com suporte em vários instrumentos de gestão:

- d) Plano de Atividades<sup>1</sup>;
- e) Orçamento<sup>2</sup>;
- f) Relatório de Atividades<sup>2</sup>;
- g) Prestação de Contas<sup>2</sup>;
- h) Regulamentação Interna.

Prosseguindo estratégias de gestão técnica e financeira adequadas e salvaguardando a eficiência operacional e as boas práticas ambientais e da gestão empresarial, a ENSE tem como objetivo a autossustentação financeira bem como a recuperação dos custos em que incorre com a constituição e gestão e manutenção das reservas de produtos de petróleo a seu cargo, razão pela qual não recebe qualquer transferência do Orçamento do Estado.

## 3.2 Organização funcional

Nos termos do art.º 19.º -A do Decreto-Lei n.º 69/2018, a ENSE conta com três Unidades Orgânicas para o desempenho das suas atribuições, a saber:

- a) **Unidade de Administração Geral (UAG)**, que concentra todas as áreas de gestão e suporte da ENSE, E. P. E, nomeadamente no plano jurídico, no financeiro, recursos humanos e nos sistemas de informação;
- b) **Unidade de controlo e prevenção (UCP)**, onde se concentram as atribuições da ENSE em matéria de fiscalização do setor energético, nomeadamente dos Produtos Petrolíferos (DPP) dos Biocombustíveis (DB), da Energia Elétrica e Renováveis (DEER), e do Gás Natural (DGN), bem como a implementação do sistema de qualidade ISO 17020 e a coordenação do Centro de coordenação operacional
- c) **Unidade de Reservas Petrolíferas (URP)**, constituição, gestão e monitorização das reservas de segurança de produtos petrolíferos nacional;

Definida a estrutura da entidade ao nível das respetivas unidades nucleares, o Regulamento n.º 35/2019, de 9 de janeiro estabelece posteriormente as competências e regras de funcionamento dessas unidades.

A organização interna da ENSE obedece a um modelo matricial. Nesse sentido, a ENSE estrutura-se no sentido da partilha dos recursos e do relacionamento entre as unidades orgânicas, discriminando-se algumas das principais funções das seguintes áreas funcionais:

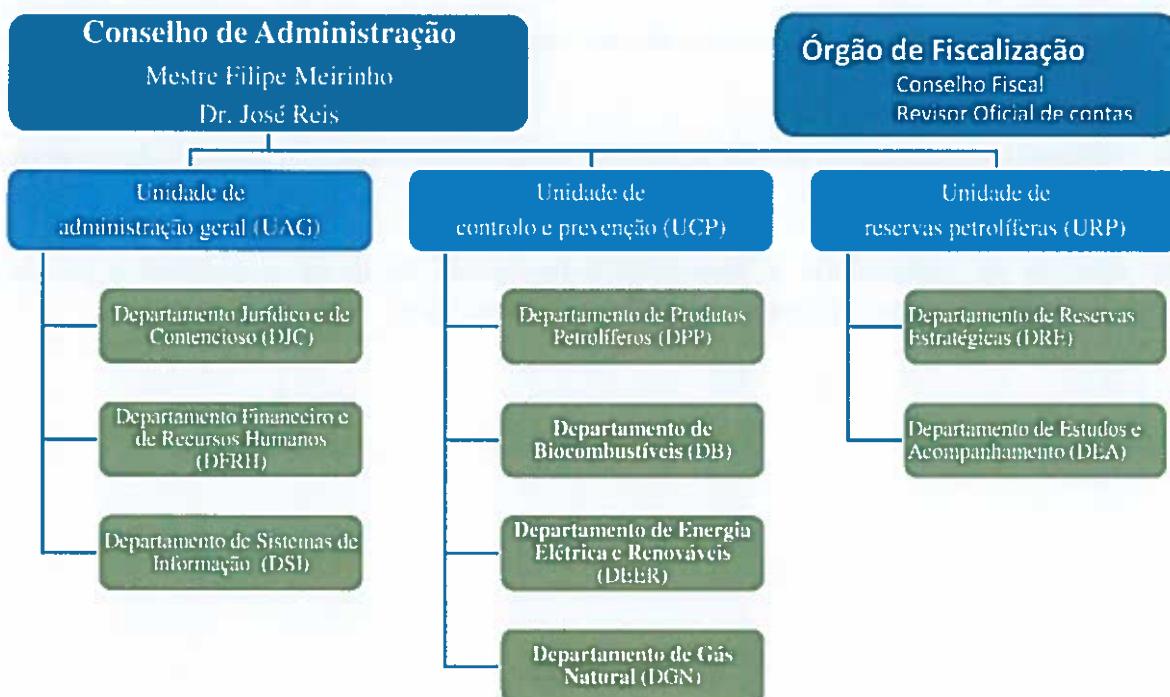
UAG	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Departamento Jurídico e de Contencioso (DJC), que apoia e aconselha juridicamente o Conselho de Administração, as restantes Unidades e Departamentos, bem como apoia e analisa processos de contratação, contraordenações e propostas de elaboração de regulamentação.</li> <li>• Departamento Financeiro e de Recursos Humanos (DFRH), que apoia o Conselho de Administração na definição da política financeira da ENSE e assegura a gestão financeira, orçamental, contabilística e administrativa da ENSE, prestando apoio aos restantes departamentos e ainda apoio ao conselho fiscal, R.O.C. e auditor externo.</li> <li>• Departamento de Sistemas de Informação (DSI), que apoia o Conselho de Administração na definição da política da ENSE em matéria de sistemas de informação.</li> </ul>
-----	--

1. Nos termos dos Estatutos da ENSE a atividade da URP é integralmente financiada com as prestações mensais, que são cobradas aos operadores nacionais do mercado de produtos petrolíferos refinados, as quais cobrem todos os gastos de funcionamento e de financiamento.

2. Aprovado pela tutela setorial e das finanças;

<b>UCP</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Departamento de Produtos Petrolíferos (DPP), que acompanha a evolução da legislação e regulamentação e fiscaliza o cumprimento dos regimes jurídicos relacionados com o setor dos mercados dos combustíveis no âmbito do GPL.</li> <li>• Departamento de Biocombustíveis (DB), que acompanha a evolução da legislação e regulamentação e fiscaliza o cumprimento dos regimes jurídicos relacionados com o setor do mercado dos biocombustíveis;</li> <li>• Departamento de Energia Elétrica e Renováveis (DEER), que acompanha a evolução da legislação e regulamentação e fiscaliza o cumprimento dos regimes jurídicos relacionados com o setor elétrico;</li> <li>• Departamento de Gás Natural (DGN) que acompanha a evolução da legislação e regulamentação e fiscaliza o cumprimento dos regimes jurídicos relacionados com o setor mercados dos combustíveis no âmbito do GN.</li> </ul>
<b>URP</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Departamento de Reservas Estratégicas (DRE), que apoia e aconselha o Conselho de Administração em matéria de política de constituição e gestão de reservas de segurança de produtos petrolífero, bem como acompanhar a evolução da legislação e regulamentação em matéria de reservas de segurança e de emergência de produtos petrolíferos.</li> <li>• Departamento de Estudos e Acompanhamento (DEA) que gera a comunicação, gera estatísticas e relatórios e sistematiza a informação prestada através do sítio da internet e balcão único da Energia.</li> </ul>

### 3.3 Organograma



### 3.4 Valores e compromisso ético

A ENSE, através dos seus dirigentes, trabalhadores e colaboradores, independentemente da natureza do vínculo, pautam o exercício das suas funções tendo em conta os princípios éticos gerais consagrados na lei, nomeadamente no Código do procedimento Administrativo (Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, e posteriores alterações) e na Carta Ética da Administração Pública (Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de fevereiro). Nesse âmbito só funcionários da ENSE, estão sujeitos ao:

1. **Princípio do Serviço Público**, encontrando-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
2. **Princípio da Legalidade**, atuando em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

3. **Princípio da Justiça e da Imparcialidade**, no exercício da sua atividade, devendo tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
4. **Princípio da Igualdade**, não podendo beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
5. **Princípio da Proporcionalidade**, no exercício da sua atividade, só podendo exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa e dentro dos limites da lei.
6. **Princípio da Colaboração e da Boa-fé**, no exercício da sua atividade, devendo colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
7. **Princípio da Informação e da Qualidade**, devendo prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.
8. **Princípio da Lealdade**, no exercício da sua atividade, devendo agir de forma leal, solidária e cooperante.
9. **Princípio da Integridade**, regendo-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.
10. **Princípio da Competência e Responsabilidade**, agindo de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

### III. IDENTIFICAÇÃO dos RISCOS de CORRUPÇÃO e INFRAÇÕES CONEXAS

#### 4 Situações de corrupção e infrações conexas

##### 4.1 A génesis

Existe todo um conjunto de fatores que potenciam as situações de corrupção ou outras infrações conexas.

Daquelas que se entendem como mais relevantes evidenciam-se:

- O ambiente propício;
- Falta de idoneidade dos gestores e decisores;
- A desadequação do sistema de controlo interno;
- A falta ética e conduta da instituição e dos trabalhadores;
- Desmotivação dos trabalhadores;
- A falta de legislação e/ou normas de conduta.

##### 4.2 O Conceito de corrupção e as infrações conexas

É princípio geral da organização de um estado, que não devem existir quaisquer vantagens, ou promessas de vantagens, para o próprio ou para terceiros, para o assumir de um determinado comportamento, por ação ou por omissão, seja ele lícito ou ilícito, determinando o Código Penal que esses atos se constituem como uma situação de corrupção (artigos 373º e 374º do Código Penal).

Constituindo-se a corrupção como prejudicial ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, existem outros crimes conexos, previstos no Código Penal (CP) no Título V (Dos crimes contra o Estado), nomeadamente os seguintes:

- Aceitação de gratificações ou comissões para escolha de uma empresa que prestará serviços;
- Receber e/ou solicitar dinheiro de empresas privadas para aprovar ou executar propostas/projetos que as beneficiem;
- Utilização de dinheiro público para interesse particular.
- Desvio de recursos públicos para outras finalidades;

Nos termos do Código Penal Português, destacam-se alguns dos tipos de crime de corrupção e outras infrações conexas relevantes:



- **Suborno:** ato em que se convence, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
- **Peculato:** ato em que o trabalhador da administração pública que ilegitimamente se apropria, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- **Concussão:** ato em que o trabalhador da administração pública que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interpôsta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento ou multa.
- **Tráfico de influências:** quem, por si ou por interpôsta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública
- **Abuso de poder:** trabalhador da administração pública que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- **Participação económica em negócio:** trabalhador da administração pública que com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;

Finalmente, refere-se que o Código Penal (CP) prevê, no Título V (Dos crimes contra o Estado), não só o crime de corrupção, mas também todo um conjunto de crimes conexos igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados.

O elemento comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida, sendo que os crimes cometidos no exercício de funções públicas, de corrupção (passiva e ativa) e recebimento indevido de vantagem encontram-se tipificados (Dos crimes cometidos no exercício de funções públicas) do CP.

## 5 Identificação dos riscos

### 5.1 Conceito de risco e gestão de risco

A noção de Risco designa a combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento (aleatório, futuro e independente da vontade humana) e os impactos resultantes, caso ele ocorra.

A possibilidade da ocorrência de um evento de corrupção, ou infração conexa, com impacto para a organização constitui risco para a atividade, o que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco pela organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

A gestão do risco é um processo contínuo que decorre no interior da organização, dentro de um nível aceite pela entidade, de forma a garantir uma segurança razoável na realização dos seus objetivos, para que o reconhecimento desses atos pela organização potencie a prevenção de atos de corrupção.

A avaliação dos riscos de corrupção decorre de um processo de identificação dos riscos, a comunicação e aceitação do risco, a categorização do risco, e um processo de gestão do risco.

Nestes termos, pretende-se especificar no âmbito da atividade da ENSE os riscos de eventos negativos para a persecução, tendo em vista o respeito de valores como a legalidade, lealdade, confiança e ética.

### 5.2 Probabilidade de ocorrência

Na definição do risco, o presente plano toma como referência o guião do Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC) o qual estabelece que os riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado ou fraco).

De seguida, gradua-se o risco de probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e a gravidade das consequências das infrações que esta pode suscitar, estabelecendo a seguinte classificação:

- Elevada:** o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;
- Moderada:** o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;
- Fraca:** o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais.

### 5.3 Impacto previsível

Deverá, ainda, ser analisada a consequência ou impacto previsível de acordo com os seguintes graus de risco:

- Elevado:** quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para a ENSE e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a imagem e credibilidade da ENSE, induzindo prejuízo no desempenho da sua missão, sendo esses efeitos irreversíveis;

- b) **Moderado:** a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para a ENSE, lesando a sua imagem e perturbando o seu normal funcionamento, sendo, contudo, reversíveis os efeitos/impactos mais graves;
- c) **Fraco:** a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros à ENSE, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da ENSE, sendo rapidamente reversíveis os efeitos causados.

## 5.4 Tabela de Grau Risco

Após a definição da probabilidade de ocorrência de eventos de corrupção e do previsível impacto na entidade, é possível sistematizar os critérios de avaliação onde se apresentam ambas as variáveis, conferindo-lhe uma graduação.

Critérios de avaliação de risco			
	Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
Probabilidade de ocorrência (P)	Situação muito frequente	Situação frequente	Situação pouco frequente
Impacto (I)	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como no desempenho da sua missão.  Irreversibilidade dos efeitos mais graves.	Prejuízo na imagem e/ou na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e/ou custos.  Reversibilidade dos efeitos mais graves.	Dano na optimização do desempenho organizacional, exigindo a reorganização das atividades ou projetos.  Reversibilidade dos efeitos.

Da conjugação das duas variáveis (Probabilidade de Ocorrência e Impacto) apresentadas resultam cinco níveis de risco, que decorre da aplicação da expressão matemática  $R = P \times I$ , evidenciados na seguinte tabela de risco:

		Probabilidade de ocorrência(P)		
		Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
Impacto	Elevado (3)	Muito Elevado (R=9)	Elevado (R=6)	Moderado (R=4)
	Moderado (2)	Elevado (R=6)	Moderado (R=4)	Fraco (R=2)
	Fraco (1)	Moderado (R=4)	Fraco (R=2)	Muito Fraco (R=1)

## 5.5 Áreas de Risco na atividade da ENSE

De entre as atribuições cometidas à ENSE pela sua Lei Orgânica, republicada no DL 69/2018, de 27 de agosto, foram identificadas as áreas de atuação que, comportam maior suscetibilidade de situações potenciadoras de infração dos princípios da prossecução do interesse público, da igualdade de tratamento, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração e que estão associados à concessão de benefícios públicos, bem como à gestão de ativos financeiros e patrimoniais.

Assim, encontram-se definidas três áreas suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas:

- a) Área Financeira-Administrativa, relacionada com qualquer atividade decisória relativa à organização financeira ou à qualidade dos processos administrativos;
- b) Área da Contratação Pública, no sentido de prevenir a execução de contatos;
- c) Área dos Sistemas de Informação, relativa à manutenção e suporte da infraestrutura;
- d) Área das Reservas Petrolíferas, relativa ao controlo das reservas petrolíferas;
- e) Área da fiscalização do Setor Energético no sentido dos critérios de fiscalização;
- f) Área dos Recursos Humanos, no que respeita ao recrutamento e seleção de trabalhadores e à avaliação de desempenho;

#### IV. MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCO

Torna-se necessário determinar quais as medidas a implementar para que os riscos identificados não venham a ocorrer ou sejam minimizados, no caso de ser impossível evitá-los. As medidas preventivas de riscos são de natureza diversa, destinando-se a:

- a) Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- b) Reduzir ou prevenir o risco, realizando um conjunto de ações que permitam minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou o seu impacto negativo;

Outros fatores levam a que uma atividade tenha maior ou menor risco de eventos de corrupção, nomeadamente:

- a) A idoneidade dos intervenientes (agentes e decisores);
- b) A legitimidade e legalidade dos atos e das ações;
- c) O compromisso ético;
- d) A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia.

## V. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

A supervisão e acompanhamento do Plano competem ao Conselho de Administração da ENSE, E.P.E. coadjuvados pelos diversos coordenadores das áreas funcionais mencionadas no Capítulo 1, nos seguintes termos:

Interveniente	Função e Responsabilidades
Dirigente superior de 1.º Grau (Conselho de Administração)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsável pela aprovação e avaliação do Plano;</li> <li>• Estabelece a arquitetura e os critérios de gestão de risco;</li> <li>• Estabelece a periodicidade da sua revisão;</li> <li>• Toma as medidas necessárias, no âmbito das suas competências, pela organização e aplicação do Plano.</li> <li>• Elabora os relatórios anuais e as propostas de revisão do Plano.</li> </ul>
Dirigente intermédio de 1.º Grau (Chefe de Unidade)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garante e acompanha a aplicação das medidas previstas no Plano na sua UO;</li> <li>• Apoia à consolidação da revisão e atualização do Plano identificando e comunicando riscos e medidas</li> </ul>
Dirigente intermédio de 2.º Grau (Chefe de Departamento)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoia superior hierárquico imediato:           <ul style="list-style-type: none"> <li>i. no acompanhamento da execução das medidas previstas no plano na sua UO;</li> <li>ii. na identificação e comunicação dos riscos e medidas relativas à sua UO.</li> </ul> </li> </ul>
Funcionário	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executa e acompanha as medidas previstas no Plano e apoia Chefe de Departamento ou unidade nas suas responsabilidades nesta matéria.</li> </ul>

O Plano é um instrumento de gestão dinâmica pelo que a sua execução deve ser monitorizada.

Com base nessa monitorização será elaborado, anualmente, um relatório de execução que pondera sobre a eventual necessidade de modificações/reajustamentos, visando a sua atualização permanente e constante.

As medidas preventivas a adotar pela ENSE visam evitar o risco, eliminando a sua causa, prevenindo ou minimizando a probabilidade da sua ocorrência ou o seu impacto negativo.

Estas medidas conjugam-se com as boas práticas de gestão e de governo, a aplicação de medidas de transparência e a promoção de comportamentos éticos adequados à defesa do bem público. Nesse sentido, são identificadas orientações indispensáveis ao reforço de uma cultura de responsabilidade, transparência e legalidade:

- a) Assegurar que os funcionários da ENSE estão conscientes das suas obrigações, nomeadamente no que se refere à obrigatoriedade de denúncia das situações de corrupção;
- b) Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos;
- c) Viabilizar o acesso público e tempestivo a informação correta e completa.

Por outro lado, todos os Colaboradores e responsáveis pelas várias unidades orgânicas da ENSE devem ter presentes os seguintes princípios:

- a) Atuar respeitando as regras deontológicas inerentes às suas funções;
- b) Agir sempre com isenção e em conformidade com a Lei;
- c) Não usar a sua posição nem os recursos públicos ao seu dispor para seu benefício;
- d) Evitar que os seus interesses privados colidam com as suas funções públicas;
- e) Não solicitar ou aceitar qualquer vantagem, para si ou para terceiro, como contrapartida das suas funções, nomeadamente das ofertas.

O Plano da ENSE assenta na implementação das medidas de prevenção enunciadas, as quais, face às circunstâncias explicitadas, se reputam como proporcionais e adequadas à prevenção das situações de risco identificadas, cuja implementação fica a cargo dos dirigentes das unidades orgânicas envolvidas.

Para monitorização do Plano, será efetuada a reavaliação anual dos riscos de corrupção e de infrações conexas existentes, bem como ponderada a adequação e suficiência das medidas de prevenção preexistentes e das, entretanto implementadas.

Tal ação permitirá detetar o surgimento de eventuais novos processos abstratamente sujeitos a riscos de corrupção e de infrações conexas e, consequentemente, a necessidade de implementação de medidas de prevenção adicionais.

Lisboa, 01 de abril de 2019

## **ANEXO I**

### **Plano de prevenção de Riscos e de Corrupção e Infrações Conexas**

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas**

Processo/ Atividade	Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção			Área Funcional
			P	I	R	Conferência da informação intermédia e final e reconciliações bancárias	Segregação de funções e responsabilidade das operações		
Financeiro/ Operações contabilísticas e de tesouraria/ Gestão de recursos financeiros e patrimoniais	Risco de desvio de dinheiro e valores		1	3	3	Conferência da informação intermédia e final e reconciliações bancárias	Segregação de funções e responsabilidade das operações	Conselho de Administração e Diretor Financeiro	
	Pagamento sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e serviços		2	3	6	Processo formal de autorização dos processos adquisitivos e da autorização da despesa e procedimento para validação das faturas e documentos equivalentes			
			2	3	6	Segregação de funções de tesouraria			
	Desvio de material adquirido (quantidade e qualidade)		2	2	4	Aquisição de pequenas quantidades visando um maior controlo e evitando acumulação de stocks	Verificação do material adquirido quando da sua receção por 2 colaboradores		
	Transferências bancárias sem base de execução		2	2	4	Armazenagem em local com acesso reservado a 2 colaboradores	Segregação entre os perfis de operador e administrador das contas bancárias		
	Risco de deficiente qualidade da informação financeira prestada a entidades externas		1	3	3	Conferências da informação intermédia e final	Medidas para controlo de prazos		
	Deficiente produção de informação contabilística - Risco de afetação da qualidade de prestação de contas		1	3	3	Conferências da informação intermédia e final	Medidas para controlo de prazos		
	O número elevado de fundos de maneio a controlar potencia o risco de infração		1	2	2	Existência de um único fundo de maneio com gestão através dos respetivos documentos e fecho de contas mensal			
	Extravio de documentos ou sua inutilização por ação humana ou causas naturais		1	2	2	Conferência da informação intermédia e final	Medidas para controlo de prazos		
	Administrativo/Círculo documental /Fluxo de procedimentos técnicos		1	2	2	Existência de um único fundo de maneio com gestão através dos respetivos documentos e fecho de contas mensal	Conferência da informação intermédia e final		
Financeiro-administrativa	Risco de perda de qualidade da informação prestada e do apoio técnico e administrativo às áreas funcionais		1	2	2	Conferência da informação intermédia e final	Medidas para controlo de prazos	Conselho de Administração e Diretor Financeiro	
			1	2	2	Existência de um único fundo de maneio com gestão através dos respetivos documentos e fecho de contas mensal	Conferência da informação intermédia e final		

Processo/ Atividade	Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção			Área Funcional
			P	I	R	P	I	R	
Recursos Humanos	Processamento de vencimentos	Pagamentos indevidos no processamento de vencimentos	1	2	2	Conferência da informação intermédia e final			Dirutor Financeiro
	Processamento de ajudas de custo e transporte	Pagamentos indevidos no processamento das ajudas de custo	2	2	4	Conferência e aprovação pelo coordenador de cada uma das áreas funcionais e através do controlo no processamento dos vencimentos pela contabilidade			Chefes de Unidade
		<b>Discricionariedade ou favorecimento de candidatos.</b>				Utilização de critérios objetivos e precisos, com reduzida margem de discricionariedade.			Conselho de administração e Chefes de Unidade
	<b>Recrutamento seleção de pessoal</b>	<b>Utilização de critérios pouco objetivos</b>				Permissão e Utilização de critérios preferenciais			
		<b>Não disponibilização de acesso aos interessados informação relativa ao procedimento de recrutamento</b>				Facilitação do acesso à informação relativa ao processo administrativo pouco objetivos.			
		<b>Ausência ou deficiência fundamentação das decisões</b>				Fundamentação das decisões			
		<b>Deficiência no sistema estruturado de avaliação das necessidades</b>	1	2	2	Desenvolvimento do sistema atual de avaliação das necessidades			
		<b>Tratamento deficiente das estimativas de custo</b>	1	2	2	Desenvolvimento da base de dados com informação sobre aquisições anteriores			
		<b>Planeamento da contratação e procedimentos pré-contratuais</b>				Reforço do controlo de envio de convites a mais de uma entidade, sempre que o mercado o permita, das aquisições realizadas por ajuste direto simplificado (inferiores a 5 mil euros)			
	<b>Contratação pública</b>	<b>Seleção das entidades/concorrentes a contratar</b>	2	2	4	<b>Submissão de propostas em envelope fechado e anônima</b>			
			1	3	3	Rotação dos elementos dos júris dos procedimentos			
			1	2	2	Utilização de plataforma de compras			
		<b>Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no contrato</b>	1	3	3	Adoção de contratos-tipo e sua publicitação			
	<b>Execução dos contratos</b>	Inexistência de sistema/regras de acompanhamento e reação relativamente ao cumprimento defeituoso e incumprimento do contrato.	2	3	6	Reforço do controlo interno na fase de execução de contratos.			
		Aquisição de vantagens por parte dos responsáveis pela execução contratual	1	3	3				Conselho de Administração

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Promiscuidades com fornecedores

1 | 3 | 3 | Conferência da informação intermédia e final

Processo/ Atividade	Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção			Área Funcional
			P	I	R	P	I	R	
Sistemas de Informação e Manutenção e suporte	Perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão		1	3	3	Sistema de Controlo Interno que assegure o cumprimento das normas de controlo de acessos, autorização e autenticação dos recursos e serviços de tecnologias de informação disponibilizados			
Reservas petrolíferas	Deficiente cobertura da qualidade e quantidade das reservas		1	3	3	Sistematização dos procedimentos de segurança de acesso ao armazenamento dos meios de salvaguarda e recuperação de informação			
	Deficiente cobertura do risco ambiental associado às reservas		1	2	2	Reforço das infraestruturas tecnológicas e monitorização das medidas de segurança aos pontos de controlo de rede e tráfego de dados			
			1	3	3	Contratação da monitorização semestral da qualidade e quantidade das reservas			
			1	3	3	Assegurar a cobertura desse através de apólice de seguro respetiva			
Gestão das Equipas de auditoria e fiscalização do setor energético	Discrecionariedade na avaliação dos processos e adoção de critérios de avaliação distintos para situações semelhantes; falha de uniformização da aplicação de normas, métodos e técnicas;		1	2	2	Manual de procedimentos - Auditorias			
			1	2	2	Manual de procedimentos - Qualidade			
			2	2	4	Articulação técnica e procedimental entre as equipas no terreno			
			1	2	2	Estruturação anual do plano de auditórias/fiscalização - Promoção da transparéncia na tramitação dos processos			
			1	2	2	Não customização da composição das equipas técnicas			
			1	2	2	Acompanhamento pelo coordenador e reporte ao mesmo das matérias questionadas			
			1	2	2	Controlo da tramitação processual com privados <sup>15</sup> , implementação de mecanismos de alerta de prazos de atividades e decisões,			
			2	2	4	Redução da qualidade dos relatos elaborados			
			2	2	4	Acesso a informações confidenciais em plataformas terceirizadas (ex. registo e notariados)			
			1	3	3	Limitação de acesso centralizado e controlado em apenas um posto de trabalho.			